



## LEI MUNICIPAL Nº 307/2012.

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder título de doação de um lote de terra e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

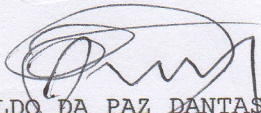
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação a requerente (posseira), **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, de um lote de terras do PATRIMÔNIO MUNICIPAL, localizado em terras centrais, medindo 24,50cm (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de frente por 63m (sessenta e três metros) de fundos, perfazendo um total de 1.543,50m<sup>2</sup>, com as seguintes limitações: FRENTE com a Rua João Pessoa, FUNDOS com Igarapé do Tambaqui, lado DIREITO com TERRAS da Paróquia Nossa Senhora das Graças - Praça "Dom Mário", e lado ESQUERDO com terreno ocupado por Maria Oliveira Braga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2012, 74º aniversário de elevação à categoria de cidade.

  
AGNALDO DA PAZ DANTAS  
Prefeito Municipal

